



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

PROJETO DE LEI Nº 100/2024

Institui o Dia Municipal da Pesca Esportiva no município de Assis, cria o Programa Municipal de Recreação, Pesca e Lazer, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Pesca Esportiva do Município de Assis, que deverá ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro, data em que se comemora o dia do Padroeiro de Assis, São Francisco de Assis.

Parágrafo Único. A pesca esportiva é aquela realizada com a intenção de esporte ou lazer, e a sua prática objetiva fomentar o turismo e a economia local.

Art. 2º O dia de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município de Assis/SP.

Art. 3º Fica criado o Programa Municipal de Recreação, Pesca e Lazer, no dia instituído como o Dia Municipal da Pesca Esportiva, que terá como principais diretrizes as atividades esportivas, de recreação e de pesca esportiva, preferencialmente na área do Parque das Águas.

Art. 4º O Dia Municipal da Pesca Esportiva tem como objetivo:

I - fomentar a preservação das espécies de peixes, respeitando o seu período de reprodução;

II - esclarecer a população sobre a importância da pesca como fonte da crescente economia do país;

III - conscientizar a população a respeito do desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura como fonte de alimentação, emprego, renda e lazer, garantindo-se o uso sustentável dos recursos pesqueiros, bem como sobre os benefícios econômicos decorrentes, em harmonia com as noções de preservação e conservação do meio ambiente e da biodiversidade;

IV - promover a participação social e a educação ambiental através da aproximação da população com o meio ambiente por meio de gincanas e até mesmo campeonatos de pesca esportiva;

V - estabelecer um dia de interação, recreação e lazer entre os diversos segmentos da sociedade, como também proporcionar momentos de convívio familiar;

VI - incentivar e valorizar a profissão de pescador;





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

VII - difundir a importância da proteção das nascentes, rios e córregos municipais, não somente no dia da pesca esportiva, mas como atividade permanente da Administração Municipal, através de seu órgão competente.

VIII - estimular a educação ambiental através de atividades como palestras e cursos, visando a conscientização dos benefícios da inserção de peixes na alimentação diária.

Art. 6º O Município de Assis incentivará a reposição, a alimentação e a manutenção de condições apropriadas para a sobrevivência das diferentes espécies de peixes existentes no lago do Parque das Águas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 26 de abril de 2024.

GERSON ALVES DE SOUZA
Vereador - PL





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente PROJETO DE LEI tem por finalidade instituir o Dia da Pesca Esportiva e o Programa Municipal de Recreação, Pesca e Lazer.

Trata-se de incentivo ao lazer, à pesca e a prática de atividades de interação com a natureza e a conscientização da importância do meio ambiente equilibrado e protegido.

A pesca esportiva pode ser considerada uma evolução da pesca amadora, que amplia a conscientização de seus praticantes em relação à preservação do meio ambiente e das espécies de peixes existentes nos rios, lagos e represas.

É realizada com a intenção de esporte ou lazer, é considerada uma atividade ecologicamente equilibrada, que viabiliza a geração do turismo sustentável.

A pesca esportiva é uma variação do que chamamos de pesca recreativa, ou seja, realizada como uma atividade de lazer, sem que dela dependa a subsistência do pescador. O que caracteriza a pesca esportiva e a diferença de outros tipos de pesca é a interação entre os pescadores.

Nessa modalidade de pesca, o objetivo não é comer ou vender o peixe fígado, a ideia é que os peixes sejam sempre devolvidos à água, é claro, obedecendo algumas técnicas e segredos para mantê-los vivos após serem fígados.

A sustentabilidade dessa atividade esportiva está além da soltura do peixe, compreende desde a escolha dos equipamentos de pesca até a definição das técnicas adequadas e suficientes a minimizar os efeitos nocivos da captura do peixe.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Assis, 26 de abril de 2024.

GERSON ALVES DE SOUZA
Vereador - PL

